



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – Licitação

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Jurisprudência do TCU:

“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2018-CPL
LICITAÇÃO Nº. 00010/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 06 de Março de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. ‘

Utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

“Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras”.

Jurisprudência do TCU: ”

“(…) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações,

principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)"

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **as 07:30 horas do dia 06 de Março de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.camlau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do instrumento contratual:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align:center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</p>
--

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align:center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</p>
--

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a boa situação financeira do licitante será avaliada ainda pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, com suas respectivas memórias de cálculo.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: É dispensável ao Microempreendedor Individual o item 9.2.3. Sendo apresentado a DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.1. Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com base com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial e de execução fiscal, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por autenticidade, facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.10.1 Alvará sanitário, emitido pela vigilância sanitária, do município e/ou estado da sede do licitante, inerente a(s) atividade(s) do licitante.

9.2.11 Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que o licitante participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito

restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.2.11.1 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, até o último dia ÚTIL anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.2.11.2 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular ou por procurador, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.11.3 No caso de Procurador: Cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.2.11.4 No caso de Titular da empresa: RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

9.2.11.5 O Atestado de Adimplência* poderá ainda ser requerido por meio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com, mediante envio de cópia da documentação que tratam os itens “9.2.11.3” e “9.2.11.4”, a qual será submetida ao crivo da Comissão Permanente de Licitações, que remeterá ao e-mail originário da solicitação “Protocolo” contendo o número do referido Atestado de Adimplência;

9.2.11.5.1 Quando a solicitação for através do e-mail supracitado, a comissão terá até o último dia para remeter todos os protocolos relativos às solicitações;

9.2.11.5.2 A documentação ora enviada por e-mail deverá ser apresentada junto a comissão no dia da sessão afim de que se comprove a originalidade da documentação ora enviada, e entregue-se o “Atestado de Adimplência” ao requerente.

9.2.11.6 O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO SUBITEM “9.2.11.1, 9.2.11.2, 9.2.11.3, 9.2.11.4 e 9.2.11.5”, IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA E A CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

9.2.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>>;

9.2.12.1 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:125594231185008::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>;

9.2.12.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>;

”Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.

9.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

9.3.1.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada.

9.3.2 Certificado de Regularidade Técnica do licitante fornecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado sede da licitante dentro do prazo de validade;

9.3.3 Declaração de Regularidade do Profissional Técnico Pessoa Física fornecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado sede do licitante emitida no prazo máximo de até 60 dias da data prevista para abertura das propostas.

“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajiosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o “aviso da sessão pública fora publicado”.

18.9.1 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.2.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.3.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.5.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.6.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.7.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

23.9.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.10.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.11.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Camalaú - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	UNID	100	10,71	1.071,00
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	UNID	50	31,62	1.581,00
3	AFASTADOR FARABEU	UNID	5	12,75	63,75
4	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	5	14,28	71,40
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GARRAFÃO	200	14,28	2.856,00
6	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	20	47,43	948,60
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G	CAIXA	50	46,41	2.320,50
8	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA	UNID	50	76,50	3.825,00
9	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	KIT	5	68,85	344,25
10	ALAVANCAS HEIDBRINK JOGO C/3	KIT	5	264,55	1.322,75
11	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3	KIT	5	44,88	224,40
12	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	KIT	5	97,41	487,05
13	ÁLCOOL 70% 5L	GARRAFÃO	10	57,02	570,20
14	ÁLCOOL 96% 5L	GARRAFÃO	10	68,85	688,50
15	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	ROLO	100	26,52	2.652,00
16	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	PACOTE	500	3,98	1.990,00
17	ALVEOLO TOMO CURVO	UNID	5	124,11	620,55
18	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	UNID	4	1.652,74	6.610,96

19	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	UNID	1200	3,94	4.728,00
20	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO	CAIXA	100	94,34	9.434,00
21	ANESTESICO ARTICAÍNA 4%	CAIXA	100	346,55	34.655,00
22	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%	CAIXA	100	77,49	7.749,00
23	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 3%	CAIXA	100	131,17	13.117,00
24	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%	CAIXA	100	91,82	9.182,00
25	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CAIXA	100	130,16	13.016,00
26	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	CAIXA	50	130,46	6.523,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO	FRASCO	50	13,12	656,00
28	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNID	2	15,77	31,54
29	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO	UNID	2	2.916,78	5.833,56
30	APLICADOR DE DYCAL	UNID	5	9,50	47,50
31	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO	UNID	3	244,12	732,36
32	AUTOCLAVE 21 LITRO	UNID	5	3.654,21	18.271,05
33	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10	UNID	2	45,60	91,20
34	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA CAPACIDADE 16KG	UNID	10	775,18	7.751,80
35	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	100	2,02	202,00
36	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	2,02	10,10
37	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	20,21	202,10
38	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	60	9,20	552,00
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	60	6,57	394,20
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	60	6,57	394,20
41	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	60	6,57	394,20
42	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	60	6,57	394,20
43	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	60	6,57	394,20
44	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3116 HL	UNID	60	6,57	394,20
45	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	60	6,57	394,20
46	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3209 HL	UNID	60	6,57	394,20
47	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	60	6,57	394,20
48	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	60	39,40	2.364,00
49	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	60	39,40	2.364,00

50	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	15	39,40	591,00
51	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	25	9,09	227,25
52	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	1	5,12	5,12
53	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20	157,61	3.152,20
54	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	39,40	788,00
55	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	39,40	788,00
56	CAIXA DE BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM	CAIXA	2	1.686,45	3.372,90
57	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	70,92	1.418,40
58	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.	CAIXA	20	70,92	1.418,40
59	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20	40,56	811,20
60	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B 8.	CAIXA	20	57,80	1.156,00
61	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA-ÂNGULO).	CAIXA	20	182,52	3.650,40
62	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 21 MM.	CAIXA	20	145,00	2.900,00
63	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 25 MM.	CAIXA	20	145,00	2.900,00
64	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ – 15 A 40 – 31 MM.	CAIXA	20	145,00	2.900,00
65	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 21 MM.	CAIXA	20	145,00	2.900,00
66	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILÉ 15 – 25 MM..	CAIXA	20	145,00	2.900,00
67	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
68	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
69	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
70	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM	CAIXA	20	65,91	1.318,20
71	CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
72	CAIXA DE LIMAS K 08 – 21 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
73	CAIXA DE LIMAS K 08 – 25 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
74	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.	CAIXA	20	65,91	1.318,20
75	CAIXA DE LIMAS K 10 – 25 MM.	UNID	20	65,91	1.318,20
76	CALEN	UNID	20	77,39	1.547,80
77	CALEN C/ PARAMONO	UNID	20	77,39	1.547,80
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	UNID	15	441,94	6.629,10

79	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UNID	15	18,16	272,40
80	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	KIT	15	18,16	272,40
81	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNID	10	168,50	1.685,00
82	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	UNID	5	20,68	103,40
83	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	KIT	150	19,68	2.952,00
84	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	150	87,28	13.092,00
85	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	UNID	50	87,28	4.364,00
86	CIMENTO FIXAÇÃO PROVISÓRIO	KIT	5	23,71	118,55
87	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	KIT	5	44,68	223,40
88	CINZEL (CURVO/RETO/BISEL) JOGO C/3	UNID	5	55,34	276,70
89	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNID	5	139,10	695,50
90	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNID	5	139,10	695,50
91	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3	UNID	5	139,10	695,50
92	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4	UNID	5	139,10	695,50
93	CLOREXIDINA 2%	UNID	20	18,28	365,60
94	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD	PACOTE	50	30,46	1.523,00
95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS P/ C/500G	UNID	2	24,88	49,76
96	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CABEÇOTES 2	UNID	5	3.959,80	19.799,00
97	CONTRA ÂNGULO	UNID	5	445,73	2.228,65
98	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	UNID	10	9,63	96,30
99	CURETA MCCALL 13/14	UNID	10	13,17	131,70
100	CURETA MCCALL 17/18	UNID	5	13,17	65,85
101	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 1	UNID	5	131,73	658,65
102	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 2	UNID	5	131,73	658,65
103	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 3	UNID	10	131,73	1.317,30
104	CURETA DE GRACEY 11/12	UNID	10	13,17	131,70
105	CURETA DE GRACEY 13/14	UNID	10	13,17	131,70
106	CURETA DE GRACEY 5/6	UNID	10	13,17	131,70
107	CURETA DE GRACEY 7/8	UNID	5	13,17	65,85
108	CURETA DE LUCAS	UNID	5	13,17	65,85
109	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	12	18,30	219,60
110	EDTA	KIT	24	9,15	219,60
111	EDTA EM GEL 24% KIT C/2	ROLO	60	63,00	3.780,00
112	EMBALAGEM TUBULAR	ROLO	60	126,07	7.564,20

	0,15CM X 100M					
113	EMBALAGEM TUBULAR 0,25CM X 100M	UNID	6	213,50	1.281,00	
114	ENDO ICE	UNID	12	52,87	634,44	
115	ESCOVA DE ROBSON	UNID	100	2,24	224,00	
116	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	100	1,32	132,00	
117	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	2	1,32	2,64	
118	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM – AZUL.	UNID	10	66,08	660,80	
119	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM – VERMELHO.	UNID	5	66,08	330,40	
120	ESPÁTULA Nº 07	UNID	5	12,71	63,55	
121	ESPÁTULA Nº 36	UNID	5	11,49	57,45	
122	ESPÁTULA Nº 72	UNID	250	12,61	3.152,50	
123	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE	UNID	15	5,29	79,35	
124	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72 INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA	UNID	5	256,20	1.281,00	
125	ESTOJO INOX 18X8X3 PERFURADO	UNID	5	44,53	222,65	
126	ESTOJO PARA BROCAS 12X5X2 PERFURADO	UNID	6	31,37	188,22	
127	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10	13,86	138,60	
128	EUGENOL 20 ML	UNID	6	18,22	109,32	
129	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	100	11,64	1.164,00	
130	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50	52,62	2.631,00	
131	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50	63,76	3.188,00	
132	FIO DE SUTURA NYLON 5,0	UNID	10	43,80	438,00	
133	FIO DENTAL 500MTS	UNID	10	14,47	144,70	
134	FITA DENTAL 100MTS	UNID	5	3,97	19,85	
135	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UNID	60	7,93	475,80	
136	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	30	19,83	594,90	
137	FLÚOR SOL DIÁRIO Á 0,05%	UNID	15	12,20	183,00	
138	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	5	10,17	50,85	
139	FORCEPS Nº 1	UNID	5	111,83	559,15	
140	FORCEPS Nº 150	UNID	5	111,83	559,15	
141	FORCEPS Nº 151	UNID	5	111,83	559,15	
142	FORCEPS Nº 16	UNID	5	111,83	559,15	
143	FORCEPS Nº 18 L	UNID	5	111,83	559,15	
144	FORCEPS Nº 18 R	UNID	5	111,83	559,15	
145	FORCEPS Nº 65	UNID	5	111,83	559,15	
146	FORCEPS Nº 69	UNID	10	111,83	1.118,30	
147	FORMOCRESOL 70 ML	UNID	4	9,86	39,44	

148	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	10	781,52	7.815,20
149	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	10	15,69	156,90
150	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15-15	LITRO	12	11,64	139,68
151	GERMICIDAL 5 LT	UNID	60	54,67	3.280,20
152	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	50	21,26	1.063,00
153	HEMOSPON C/10	UNID	25	68,33	1.708,25
154	HEMOSTÁTICO	UNID	12	25,31	303,72
155	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNID	12	7,29	87,48
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	3	30,37	91,11
157	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.	UNID	5	28,34	141,70
158	JOGO DE CAMPO CIRÚRGICO	KIT	30	199,33	5.979,90
159	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	30	86,05	2.581,50
160	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	KIT	30	86,05	2.581,50
161	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	3	65,80	197,40
162	KIT ENDO-LÜER COM SUPORTE E AGULHAS PARA ASPIRAÇÃO.	KIT	4	56,67	226,68
163	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL C/ ESCOVA	CAIXA	10	6,79	67,90
164	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	10	40,03	400,30
165	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	10	40,03	400,30
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	10	40,03	400,30
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	CAIXA	20	40,03	800,60
168	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	5	39,69	198,45
169	LIMA PARA OSSO Nº 11	CAIXA	800	36,99	29.592,00
170	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	CAIXA	800	28,88	23.104,00
171	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	CAIXA	800	28,88	23.104,00
172	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	CAIXA	800	28,88	23.104,00
173	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP	UNID	800	28,88	23.104,00
174	MARTELO CIRÚRGICO	CAIXA	40	111,43	4.457,20
175	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID	UNID	800	10,59	8.472,00
176	MICRO MOTOR	UNID	5	469,50	2.347,50
177	MICROBUSCH REGULAR	CAIXA	100	25,22	2.522,00
178	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	UNID	50	16,84	842,00
179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	12	9,18	110,16
180	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	100	32,78	3.278,00

181	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	50	7,06	353,00
182	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	6	5,95	35,70
183	PARAMONO	UNID	6	11,60	69,60
184	PASTA POLIMENTO 36	UNID	50	46,00	2.300,00
185	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	5	13,21	66,05
186	PEÇA RETA	UNID	2	419,61	839,22
187	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	20	19,81	396,20
188	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	20	28,96	579,20
189	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	10	231,65	2.316,50
190	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERAPICAL	UNID	20	303,78	6.075,60
191	PINÇA ALLIS	UNID	20	73,96	1.479,20
192	PINÇA BACKAUS	UNID	40	43,69	1.747,60
193	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA (ENDO)	UNID	10	44,70	447,00
194	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	30	15,75	472,50
195	PINÇA DENTE DE RATO SERRILHADA	UNID	30	22,70	681,00
196	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	30	42,17	1.265,10
197	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	10	42,11	421,10
198	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	20	11,12	222,40
199	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	5	6,57	32,85
200	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	5	66,70	333,50
201	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	5	57,61	288,05
202	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	53,57	535,70
203	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	20	19,71	394,20
204	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	5	36,38	181,90
205	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT	UNID	3	118,25	354,75
206	POTE DAPPEN	UNID	3	3,94	11,82
207	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNID	10	18,19	181,90
208	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	UNID	150	23,33	3.499,50
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	UNID	24	26,17	628,08
210	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	10	19,78	197,80
211	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	15	44,63	669,45

212	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100	CAIXA	10	65,00	650,00
213	SERINGA CARPULE	UNID	3	40,57	121,71
214	SERINGAS LÜER-LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.	UNID	5	96,36	481,80
215	SINDESMOTOMO	UNID	150	7,91	1.186,50
216	SONDA EXPLORADORA	UNID	20	9,54	190,80
217	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNID	10	17,14	171,40
218	SONDA NANBERS Nº 1	UNID	10	9,13	91,30
219	SONDA NANBERS Nº 2	PACOTE	15	9,13	136,95
220	SUGADOR DESCARTÁVEL	UNID	50	9,13	456,50
221	SUGADOR METÁLICO	UNID	10	21,11	211,10
222	TAÇA DE BORRACHA	UNID	6	1,98	11,88
223	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	UNID	6	86,86	521,16
224	TESOURA IRIS CURVA	UNID	6	19,08	114,48
225	TESOURA IRIS RETA	UNID	6	23,34	140,04
226	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	UNID	6	118,11	708,66
227	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM	CAIXA	20	64,94	1.298,80
228	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM	CAIXA	20	13,19	263,80
229	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150	CAIXA	30	28,92	867,60
230	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	CAIXA	50	5,48	274,00
231	TOUCA DE ELÁSTICO C/ 100	UNID	20	13,19	263,80
232	TRICRESOL 10 ML	UNID	20	8,62	172,40
233	VASELINA SÓLIDA	UNID	20	54,90	1.098,00
234	VERNIZ C/ FLÚOR	UNID	20	42,51	850,20
235	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID	20	15,61	312,20
236	PINÇA CRANE KAPLAN	UNID	10	109,80	1.098,00
237	SONDA MILIMETRADA WHO	UNID	10	109,80	1.098,00
238	PONTEIRAS ULTRASSOM (SCHUSTER) PARA T1-S	UNID	5	127,93	639,65
239	PONTEIRAS ULTRASSOM (SCHUSTER) PARA P4-S	UNID	5	127,93	639,65
240	PONTEIRAS ULTRASSOM (SCHUSTER) PARA T4-S	UNID	5	127,93	639,65
241	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	UNID	5	100,73	503,65
242	ALICATE DE CUTÍCULA	UNID	2	100,73	201,46
243	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	12,66	37,98
244	PONTEIRAS PARA	UNID	10	159,99	1.599,90

	ULTRASSOM – E1 (SCHUSTER)				
245	TAMBOREL	UND	10	31,60	316,00
246	CONE DE GUTA PERCHA 3 SÉRIE	CAIXA	10	44,56	445,60
247	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	UND	5	55,70	278,50
248	AGUA SANITARIA BRILUX	UND	100	0,00	0,00
249	OTOSPORIM	UND	10	15,67	156,70
250	LUPA	UND	2	26,33	52,66
251	COMPASSO PONTA SECA	UND	3	97,75	293,25
252	COLGADURAS	UND	20	7,09	141,80
253	CURETAS PULPARES	UND	20	81,04	1.620,80
254	SONDA EXPLORADORA RETIFICADA	UND	20	9,52	190,40
255	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12ª, 13ª,0,00 E 1 (IVORY)	UND	18	52,68	948,24
256	AGUA OXIGENADA 10 VOL	UND	10	13,17	131,70
				Total	532.006,68

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PEDRO PAULO RIBEIRO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI		UNID	100		
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI		UNID	50		
3	AFASTADOR FARABEUF		UNID	5		
4	AFASTADOR MINESSOTA		UNID	5		
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		GARRAFÃ O	200		
6	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA		CAIXA	20		
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G		CAIXA	50		
8	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA		UNID	50		
9	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3		KIT	5		
10	ALAVANCAS HEIDBRINK JOGO C/3		KIT	5		

11	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3		KIT	5	
12	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3		KIT	5	
13	ÁLCOOL 70% 5L		GARRAFÃ O	10	
14	ÁLCOOL 96% 5L		GARRAFÃ O	10	
15	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G		ROLO	100	
16	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100		PACOTE	500	
17	ALVEOLO TOMO CURVO		UNID	5	
18	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO		UNID	4	
19	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO		UNID	1200	
20	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO		CAIXA	100	
21	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%		CAIXA	100	
22	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%		CAIXA	100	
23	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 3%		CAIXA	100	
24	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%		CAIXA	100	
25	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO		CAIXA	100	
26	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO		CAIXA	50	
27	ANESTÉSICO TÓPICO		FRASCO	50	
28	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML		UNID	2	
29	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO		UNID	2	
30	APLICADOR DE DYCAL		UNID	5	
31	ASPIRADOR FRAZIER ÂNGULO		UNID	3	
32	AUTOCLAVE 21 LITRO		UNID	5	
33	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10		UNID	2	

34	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA CAPACIDADE 16KG	UNID	10	
35	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	UNID	100	
36	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	UNID	5	
37	BANDEJA 22X0,9X1,5	UNID	10	
38	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UNID	60	
39	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	UNID	60	
40	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	UNID	60	
41	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	UNID	60	
42	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	UNID	60	
43	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL	UNID	60	
44	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3116 HL	UNID	60	
45	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNID	60	
46	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3209 HL	UNID	60	
47	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNID	60	
48	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2	UNID	60	
49	BROCAS DIAMANTADAS Nº 4	UNID	60	
50	BROCAS DIAMANTADAS Nº 6	UNID	15	
51	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	25	
52	CABO DE ESPELHO BUCAL	CAIXA	1	
53	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS.	CAIXA	20	
54	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	
55	CAIXA CONES DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	
56	CAIXA DE BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM	CAIXA	2	

57	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.		CAIXA	20		
58	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, ESTERILIZADOS.		CAIXA	20		
59	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS FF.		CAIXA	20		
60	CAIXA DE CONES GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B 8.		CAIXA	20		
61	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA-ÂNGULO).		CAIXA	20		
62	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 21 MM.		CAIXA	20		
63	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 25 MM.		CAIXA	20		
64	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 31 MM.		CAIXA	20		
65	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE 15 – 21 MM.		CAIXA	20		
66	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE 15 – 25 MM..		CAIXA	20		
67	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.		CAIXA	20		
68	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.		CAIXA	20		
69	CAIXA DE LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.		CAIXA	20		
70	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM		CAIXA	20		
71	CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.		CAIXA	20		
72	CAIXA DE LIMAS K 08 – 21 MM.		CAIXA	20		
73	CAIXA DE LIMAS K 08 – 25 MM.		CAIXA	20		
74	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.		CAIXA	20		
75	CAIXA DE LIMAS K 10 – 25 MM.		UNID	20		

76	CALEN		UNID	20	
77	CALEN C/ PARAMONO		UNID	20	
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB		UNID	15	
79	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO		UNID	15	
80	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ		KIT	15	
81	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT		UNID	10	
82	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ		UNID	5	
83	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO		KIT	150	
84	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO F KIT		KIT	150	
85	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT		UNID	50	
86	CIMENTO FIXAÇÃO PROVISÓRIO		KIT	5	
87	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT		KIT	5	
88	CINZEL (CURVO/RETO/BISEL) JOGO C/3		UNID	5	
89	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1		UNID	5	
90	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2		UNID	5	
91	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 3		UNID	5	
92	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 4		UNID	5	
93	CLOREXIDINA 2%		UNID	20	
94	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD		PACOTE	50	
95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS P/ C/500G		UNID	2	
96	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CABEÇOTES 2		UNID	5	
97	CONTRA ÂNGULO		UNID	5	
98	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML		UNID	10	
99	CURETA MCCALL		UNID	10	

	13/14				
100	CURETA MCCALL 17/18		UNID	5	
101	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 1		UNID	5	
102	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 2		UNID	5	
103	CURETA CIRÚRGICA KRAMER Nº 3		UNID	10	
104	CURETA DE GRACEY 11/12		UNID	10	
105	CURETA DE GRACEY 13/14		UNID	10	
106	CURETA DE GRACEY 5/6		UNID	10	
107	CURETA DE GRACEY 7/8		UNID	5	
108	CURETA DE LUCAS		UNID	5	
109	DESCOLADOR DE MOLT		UNID	12	
110	EDTA		KIT	24	
111	EDTA EM GEL 24% KIT C/2		ROLO	60	
112	EMBALAGEM TUBULAR 0,15CM X 100M		ROLO	60	
113	EMBALAGEM TUBULAR 0,25CM X 100M		UNID	6	
114	ENDO ICE		UNID	12	
115	ESCOVA DE ROBSON		UNID	100	
116	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID	100	
117	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNID	2	
118	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM – AZUL.		UNID	10	
119	ESPAÇADORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM – VERMELHO.		UNID	5	
120	ESPÁTULA Nº 07		UNID	5	
121	ESPÁTULA Nº 36		UNID	5	
122	ESPÁTULA Nº 72		UNID	250	
123	ESPELHO BUCAL Nº 03 FRONT SUFARCE		UNID	15	
124	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72		UNID	5	

	INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA				
125	ESTOJO INOX 18X8X3 PERFURADO	UNID	5		
126	ESTOJO PARA BROCAS 12X5X2 PERFURADO	UNID	6		
127	EUCALIPTOL 30 ML	UNID	10		
128	EUGENOL 20 ML	UNID	6		
129	EVIDENCIADOR DE PLACA	CAIXA	100		
130	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	UNID	50		
131	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	UNID	50		
132	FIO DE SUTURA NYLON 5,0	UNID	10		
133	FIO DENTAL 500MTS	UNID	10		
134	FITA DENTAL 100MTS	UNID	5		
135	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UNID	60		
136	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	30		
137	FLÚOR SOL DIÁRIO Á 0,05%	UNID	15		
138	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	UNID	5		
139	FORCEPS Nº 1	UNID	5		
140	FORCEPS Nº 150	UNID	5		
141	FORCEPS Nº 151	UNID	5		
142	FORCEPS Nº 16	UNID	5		
143	FORCEPS Nº 18 L	UNID	5		
144	FORCEPS Nº 18 R	UNID	5		
145	FORCEPS Nº 65	UNID	5		
146	FORCEPS Nº 69	UNID	10		
147	FORMOCRESOL 70 ML	UNID	4		
148	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	10		
149	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID	10		
150	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15-15	LITRO	12		
151	GERMICIDAL 5 LT	UNID	60		
152	GRAMPOS DIVERSOS	UNID	50		
153	HEMOSPON C/10	UNID	25		
154	HEMOSTÁTICO	UNID	12		
155	HIDRÓXIDO DE	UNID	12		

	CÁLCIO PA				
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA		KIT	3	
157	JOGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.		UNID	5	
158	JOGO DE CAMPO CIRÚRGICO		KIT	30	
159	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS		KIT	30	
160	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA		KIT	30	
161	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS		KIT	3	
162	KIT ENDO-LÜER COM SUPORTE E AGULHAS PARA ASPIRAÇÃO.		KIT	4	
163	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL C/ ESCOVA		CAIXA	10	
164	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		CAIXA	10	
165	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		CAIXA	10	
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 15		CAIXA	10	
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C		CAIXA	20	
168	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	5	
169	LIMA PARA OSSO Nº 11		CAIXA	800	
170	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G		CAIXA	800	
171	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M		CAIXA	800	
172	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P		CAIXA	800	
173	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP		UNID	800	
174	MARTELO CIRÚRGICO		CAIXA	40	
175	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID		UNID	800	
176	MICRO MOTOR		UNID	5	
177	MICROBUSCH REGULAR		CAIXA	100	
178	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR		UNID	50	

179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	12	
180	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UNID	100	
181	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	50	
182	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID	6	
183	PARAMONO	UNID	6	
184	PASTA POLIMENTO 36	UNID	50	
185	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA	UNID	5	
186	PEÇA RETA	UNID	2	
187	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS	UNID	20	
188	PEDRA POMES FINA 100G	CAIXA	20	
189	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL	CAIXA	10	
190	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	UNID	20	
191	PINÇA ALLIS	UNID	20	
192	PINÇA BACKAUS	UNID	40	
193	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNID	10	
194	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	30	
195	PINÇA DENTE DE RATO SERRILHADA	UNID	30	
196	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNID	30	
197	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	UNID	10	
198	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID	20	
199	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	5	
200	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UNID	5	
201	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UNID	5	
202	PORTA ALGODÃO C/ MOLA 8X8	UNID	10	
203	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNID	20	

204	PORTA MATRIZ IVORY		UNID	5	
205	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT		UNID	3	
206	POTE DAPPEN		UNID	3	
207	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA FOSCA		UNID	10	
208	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X		UNID	150	
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES		UNID	24	
210	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML		UNID	10	
211	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL		CAIXA	15	
212	SERINGA 5 ML ROSQUEADA C/ 100		CAIXA	10	
213	SERINGA CARPULE		UNID	3	
214	SERINGAS LÜER- LOCK DE 5 ML COM BICO METÁLICO.		UNID	5	
215	SINDESMOTOMO		UNID	150	
216	SONDA EXPLORADORA		UNID	20	
217	SONDA MILIMETRADA WILLIANS		UNID	10	
218	SONDA NANBERS Nº 1		UNID	10	
219	SONDA NANBERS Nº 2		PACOTE	15	
220	SUGADOR DESCARTÁVEL		UNID	50	
221	SUGADOR METÁLICO		UNID	10	
222	TAÇA DE BORRACHA		UNID	6	
223	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA		UNID	6	
224	TESOURA IRIS CURVA		UNID	6	
225	TESOURA IRIS RETA		UNID	6	
226	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA		UNID	6	
227	TESOURA METEZEBAUM CURVA 15 CM		CAIXA	20	
228	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA C/ 12 6 MM		CAIXA	20	
229	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150		CAIXA	30	
230	TIRA DE POLIÉSTER		CAIXA	50	

	C/ 50				
231	TOUCA DE ELÁSTICO C/ 100		UNID	20	
232	TRICRESOL 10 ML		UNID	20	
233	VASELINA SÓLIDA		UNID	20	
234	VERNIZ C/ FLÚOR		UNID	20	
235	VERNIZ CAVITÁRIO		UNID	20	
236	PINÇA CRANE KAPLAN		UNID	10	
237	SONDA MILIMETRADA WHO		UNID	10	
238	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T1-S (SCHUSTER)		UNID	5	
239	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - P4-S (SCHUSTER)		UNID	5	
240	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - T4-S (SCHUSTER)		UNID	5	
241	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)		UNID	5	
242	ALICATE DE CUTÍCULA		UNID	2	
243	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO		UNID	3	
244	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM - E1 (SCHUSTER)		UNID	10	
245	TAMBOREL		UND	10	
246	CONE DE GUTA PERCHA 3 SÉRIE		CAIXA	10	
247	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO		UND	5	
248	AGUA SANITARIA BRILUX		UND	100	
249	OTOSPORIM		UND	10	
250	LUPA		UND	2	
251	COMPASSO PONTA SECA		UND	3	
252	COLGADURAS		UND	20	
253	CURETAS PULPARES		UND	20	
254	SONDA EXPLORADORA RETIFICADA		UND	20	
255	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12 ^a , 13 ^a ,0,00 E 1 (IVORY)		UND	18	
256	AGUA OXIGENADA 10 VOL		UND	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2018 que objetiva: **Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

...

GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAU

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender as demandas municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do instrumento contratual:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO



GOVERNOMUNICIPAL
CAMALAÚ
Uma nova história!